



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 148, de 29 de janeiro de 2021.

“Revoga Lei Complementar nº70/2017 e dá outras providências. ”

A Câmara Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, com ônus para o município a Servidor Público Municipal efetivo, a ser definido mediante portaria, para o Instituto Municipal de Previdência de Igaratinga-PREVIAGARA.

Art. 2º- A cessão do Servidor Público a que trata o artigo 1º desta Lei, visa atender à solicitação da PREVIAGARA e tem sustentação no art. 89, §3º da Lei Orgânica do município.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Complementar nº70/2017.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 29 de janeiro de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

